EDITAL ABRIL 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL EM ULTRASSOM FAST EM SALA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

A Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL), associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.590.410/0001-24, com sede na Rua Dona Adma Jafet, nº 91, no bairro da Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.308-050, em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna pública e nos termos do presente edital, a realização de **processo seletivo para instituições federais vinculadas ao Ministério da Saúde (MS) ou Ministério da Educação (MEC)**, de instituições públicas municipais, estaduais e distritais e de instituições privadas sem fins lucrativos ofertantes de programas de residência médica para a **oferta do curso de capacitação presencial em ultrassom FAST em sala de urgência e emergência.**

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente iniciativa tem como objetivo qualificar residentes e preceptores(as) de programas de residência médica indicados(as) por instituições federais vinculadas ao Ministério da Saúde (MS) ou Ministério da Educação (MEC), instituições públicas municipais, estaduais e distritais e instituições privadas sem fins lucrativos ofertantes de programas de residência médica para o diagnóstico beira leito com uso de US FAST, em sala de urgência e emergência.

2. DO OBJETO

2.1. Este processo seletivo tem por objeto a seleção de instituições federais vinculadas ao Ministério da Saúde (MS) ou Ministério da Educação (MEC), de instituições públicas municipais, estaduais e distritais e de instituições privadas sem fins lucrativos ofertantes de programas de residência médica para o diagnóstico beira leito com uso de US FAST, em sala de urgência e emergência.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

3.1. O Curso de Diagnóstico Beira Leito com uso de US FAST em Salas de Urgência e Emergência será ofertado no período de **julho a dezembro de 2025**, com carga horária de 8 horas, na modalidade presencial *In Company*.

3.2. O curso contemplará atividades práticas, in company, com uso de roleplay e de casos clínicos. Será disponibilizado, de forma complementar, material didático em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), para acesso prévio e até 3 meses após a realização do curso.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **96 (noventa e seis)** vagas, distribuídas entre **8 (oito)** instituições que atenderem aos critérios de seleção estabelecidos neste edital.

4.2. Cada instituição selecionada terá direito a 12 (doze) vagas, destinadas a residentes médicos e preceptores(as) de programas de residência médica que atuem em sala de urgência e emergência, conforme a seguinte distribuição:

a) 10 (dez) vagas para residentes médicos;

b) 2 (duas) vagas para preceptores(as) de programas de residência médica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

5.1. O processo seletivo terá abrangência nacional e será direcionado para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Saúde (MS) ou Ministério da Educação (MEC), às instituições públicas municipais, estaduais e distritais e às instituições privadas sem fins lucrativos ofertantes de programas de residência médica e que atendam aos seguintes requisitos:

a) Realizar atendimento de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
b) Dispor de ambiente de prática equipado com salas de urgência e emergência, com disponibilidade de aparelho(s) de ultrassom em adequado funcionamento, com o qual será realizado o treinamento prático;
c) Dispor de médicos residentes que atuam em cenários de Urgência e Emergência;

Dispor de preceptores médicos que atuam em cenários de Urgência e Emergência;

5.2. As instituições participantes deverão dispor de aparelho(s) de ultrassom que atendam, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Funcionalidade nos modos M, B e Doppler Pulsado e Colorido;
b) Disponibilidade de três transdutores, com as seguintes características:

- Convexo: faixa de frequência operacional de 1 a 6 MHz;
- Linear: faixa de frequência operacional de 3 a 9 MHz;
- Linear: faixa de frequência operacional de 6 a 15 MHz.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente pela instituição ofertante de programa de residência, por meio de preenchimento do formulário eletrônico, disponível no link: https://forms.gle/zFQRypv6GqZGXE4m7

6.2. O período de inscrição iniciará em **15 de abril de 2025** e encerrará no dia **30 de maio de 2025** às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), conforme cronograma disponível no Anexo 1 do presente edital.

6.3. No ato da inscrição, a instituição ofertante de programa de residência deverá fazer a indicação de até doze (12) profissionais, sendo dez (10) residentes e dois (2) preceptores de programas de residência médica.

6.4. Durante o processo de inscrição, no ato do preenchimento do formulário eletrônico constante no item 6.1, a instituição ofertante de programa de residência deverá realizar:

a) Declaração do Gestor da Instituição ofertante de programa informando que dispõe de ambiente de prática equipado com salas de urgência e emergência, com disponibilidade de aparelho(s) de ultrassom em adequado funcionamento para a realização do treinamento prático, incluindo fotos e especificação técnica do aparelho disponível para a realização do treinamento prático.

b) Declaração da Instituição ofertante de programa de residência com indicação dos(as) profissionais para o curso de capacitação presencial em ultrassom FAST em sala de urgência/emergência**.**

6.5. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado ou submetidas via outro meio que não seja o formulário eletrônico indicado no item 6.1 do presente edital.

6.6. A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação e conexão com internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados durante o período de inscrição.

6.7. Ao efetuar a inscrição, a instituição ofertante de programa de residência está ciente de que, caso seja classificada, todas as informações fornecidas poderão ser validadas no momento da matrícula dos(as) indicados(as), inclusive com o envio de novos documentos comprobatórios elencados no item 12.1, sendo que qualquer inconsistência ou ausência de comprovação poderá resultar na sua desclassificação do processo seletivo.

6.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo e participação no curso.

7. DAS INDICAÇÕES

7.1. No ato da inscrição, a instituição ofertante de programa de residência deverá indicar 12 (doze) profissionais, por meio do preenchimento do formulário eletrônico indicado no item 6.1.

7.1.1. Recomenda-se que, quando aplicável, ao selecionar os(as) profissionais a serem indicados(as) para o curso, a instituição ofertante de programa de residência observe os seguintes quantitativos:

a. reserva de no mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;

b. reserva de no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;
c. reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;
d. reserva de no mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência; e
e. reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

7.1.1.1. Nos casos em que os percentuais previstos no item 7.1.1 resultem em fração, o arredondamento deverá ser para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.2. Serão desclassificadas as instituições ofertantes de programa de residência que indicarem número de profissionais inferior a dez (10).

7.3. Será atribuída à instituição ofertante de programa de residência médica a total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelas indicações feitas no momento de preenchimento do formulário eletrônico, reservando-se à Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio Libanês (HSL) o direito de excluir do processo seletivo aquela(e) que preenchê-lo de forma incompleta, incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, assim como submeter documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.

8. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL).

8.2. A classificação das instituições ofertantes de programa de residência dar-se-á conforme o somatório de pontos estabelecidos pelos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Instituição ofertante de Programas de Residência Médica nas especialidades: Emergência e Medicina Intensiva	5 pontos
Instituição ofertante de Programas de Residência Médica nas especialidades: Clínica Médica e Cirurgia Geral	4 pontos
Instituição em município com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) muito alto e alto	4 pontos
Instituição em município com IVS médio	3 pontos
Instituição em município com IVS baixo	2 pontos
Programa de residência **de Escola do SUS**	2 pontos
Programa de residência localizado em **UF da Amazônia Legal**	2 pontos
Instituição com políticas de ações afirmativas em seus processos seletivos	1 ponto

8.2.1. A classificação das instituições ofertantes de programas de residência, conforme disposto no item 8.2, irá considerar os municípios onde o(s) programa(s) de residência é/são desenvolvido(s), com priorização para o município de maior para o de menor IVS, de acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, na seguinte ordem de prioridade:

a) vulnerabilidade social muito alta: IVS 0,5 e < 1;

b) vulnerabilidade social alta: IVS 0,4 e < 0,5;

c) vulnerabilidade social média: IVS 0,3 e < 0,4;

d) vulnerabilidade social baixa: IVS 0,2 e < 0,3; e

e) vulnerabilidade social muito baixa: IVS < 0,2.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Caso o número de instituições ofertantes de programas de residência selecionadas após a classificação, conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste edital, supere o quantitativo de vagas, serão considerados como critérios de desempate:

9.1.1. Natureza jurídica da instituição ofertante de programa de residência, na seguinte ordem de prioridade:

a) Instituição federal vinculada ao Ministério da Saúde (MS);
b) Escolas do SUS;
c) Instituição federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC);
d) Instituições públicas municipais, estaduais ou distrital;
e) Instituição privada sem fins lucrativos.

9.1.2. Maior tempo de funcionamento do programa de residência.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados do processo seletivo, antes e após a interposição dos recursos, serão divulgados no site https://hospitais.proadi-sus.org.br, conforme cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **dois (2) dias consecutivos**, contados da divulgação da classificação de que trata o item 8 deste edital, considerando-se como início o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação, conforme cronograma disposto no anexo 1.

11.2. Os recursos devem ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico projetos.proadisus@hsl.org.br, com o assunto: **"Recurso Edital Processo Seletivo Simplificado Abril de 2025: US FAST,** conforme modelo disposto no anexo 2.

11.3. Será admitido apenas um único recurso por instituição ofertante de programa de residência, devidamente fundamentado, com concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

11.4. Serão indeferidos os recursos enviados fora do prazo ou preenchidos de maneira incorreta, incompleta, em branco ou sem fundamentação, assim como aqueles enviados por meio diverso do previsto no item 11.2 deste edital.

11.5. As instituições ofertantes de programas de residência receberão por e-mail o resultado da análise do recurso interposto.

11.6. A Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

11.7. O resultado da classificação, após a análise dos recursos interpostos será divulgado no site https://hospitais.proadi-sus.org.br, conforme cronograma disposto no anexo 1.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Após a publicação do resultado, de acordo com a ordem de classificação das instituições ofertantes de programas de residência, a Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) entrará em contato com a instituição, para agendamento do curso e posteriormente com os(as) profissionais indicados(as), por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, solicitando a documentação necessária para a matrícula, conforme disposto abaixo:

a) Documento oficial de identidade – RG (frente e verso); se estrangeiro, cópia do passaporte/visto de permanência no país ou RNE;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de endereço atualizado dos últimos três meses;

d) Diploma de Graduação (frente e verso); se estrangeiro(a), diploma de graduação expedido por universidades estrangeiras revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação; e

e) Declaração de matrícula no programa de residência.

12.2. Caso os(as) indicados(as) não apresentem as documentações solicitadas no item 12.1 deste edital em até cinco dias úteis, será dado prazo de **mais cinco (5) dias úteis** para que a instituição ofertante de programa de residência realize nova indicação.

12.2.1. Na situação em que a instituição não atenda o prazo estabelecido no item 12.2, perderá o direito à vaga no curso.

12.3. Caso não receba o e-mail no período indicado no cronograma, o(a) profissional indicado(a) deverá entrar em contato por meio do endereço eletrônico projetos.proadisus@hsl.org.br.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) poderá solicitar e fazer uso das informações ou fornecê-las ao Ministério da Saúde, quando necessário, garantindo sigilo aos dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.2. O(a) profissional indicado(a) poderá obter mais informações sobre como a Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) realiza o tratamento de seus dados pessoais ao acessar a Política de Privacidade disponível no site https://www.hospitalsiriolibanes.org.br/Paginas/politica-de-privacidade.aspx, podendo exercer os direitos previstos na LGPD ou encaminhar suas dúvidas ao escritório de proteção de dados, por meio do endereço eletrônico dpo.hsl@lbca.com.br, com a indicação do assunto: **Edital Processo Seletivo Simplificado Abril de 2025: US FAST.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os efeitos deste processo seletivo, será adotado o horário oficial de Brasília/DF.

14.2. Os prazos constantes neste edital poderão ser alterados ou prorrogados, se necessário, a critério do Ministério da Saúde ou da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL), com a devida divulgação no endereço eletrônico: https://hospitais.proadi-sus.org.br.

14.3. A participação das instituições ofertantes de programas de residência implica o conhecimento e a aceitação tácita das instruções deste edital, bem como das normas legais aplicáveis.

14.4. Será desconsiderada a participação da instituição ofertante de programas de residência e do(a) profissional indicado(a) que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo.

14.5. Este edital poderá ser alterado ou cancelado por decisão do Ministério da Saúde ou da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL), não cabendo recurso de qualquer natureza.

14.6. Cabe a Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) a resolução de casos omissos, situações não previstas, bem como adequações necessárias em observância ao disposto neste processo seletivo.

14.7. As dúvidas deverão ser enviadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico projetos.proadisus@hsl.org.br, com a indicação do assunto: **Edital Processo Seletivo Simplificado Abril de 2025: US FAST**

São Paulo, 15 de abril de 2025

Vania Rodrigues Bezerra
Diretora de Compromisso Social

ANEXO 1

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS
Período de inscrição	Preenchimento e envio do formulário eletrônico e dos documentos conforme item 6 deste edital	15/04/2025 a 30/05/2025
Classificação	Análise das inscrições, de acordo com os critérios de classificação previstos no item 7 deste edital	31/05/2025 a 13/06/2025
Resultado	Divulgação da lista preliminar das instituições ofertantes de programas de residência selecionados(as)	16/06/2025
	Interposição de recursos quanto a lista preliminar	17/06/2025 a 18/06/2025
	Divulgação da lista final dos(as) selecionados(as) após análise dos eventuais recursos interpostos	25/06/2025
Matrícula	Contato com as instituições para o agendamento do curso .	A partir de 01/07/2025

Importante: havendo alterações deste cronograma, o HSL se compromete em comunicar em tempo oportuno.

ANEXO 2

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo do CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL EM ULTRASSOM FAST EM SALA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

Assunto: Interposição de Recurso Edital de Seleção Simplificada de xxxx de 2025: CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL EM ULTRASSOM FAST EM SALA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

Eu, [NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMA DE RESIDÊNCIA], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF], venho, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias interpor recurso em face do resultado/decisão/divulgação referente a etapa classificatória do Processo Seletivo para o **CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL EM ULTRASSOM FAST EM SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

1. **Justificativa do Recurso:**

[Descreva de forma objetiva e clara o motivo do recurso. Explique o que foi identificado como incorreto, inconsistente ou incompatível com o edital. Caso necessário, cite itens específicos do edital que embasam sua contestação. Exemplo:]

- Item contestado: [DESCREVER]
- Motivo do recurso: [EXPLICAR DE FORMA BREVE, COMO UM ERRO DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO]
- Fundamentação: [CITAR ARTIGOS/ITENS DO EDITAL, QUANDO APLICÁVEL]

2. **Solicitação:**

Diante dos fatos apresentados, solicito a reavaliação da situação no referido processo seletivo e a devida retificação, caso procedente o argumento exposto.

3. **Documentos Anexos:**

- Citar os documentos caso sejam anexados para embasar o recurso.

Termos em que,
Pede deferimento.

[CIDADE/UF], [DATA].

Assinatura:

[NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE]

Contato: [TELEFONE]
E-mail: [E-MAIL]